

Aditivo nº 060/2017

Processo nº 0759/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E JUDITE ALVES BESERRA**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO com sede nesta cidade na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver – Praia Grande, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, daqui em diante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR, brasileiro, casado, matrícula nº 2181147 DPE/MA, CPF n.º 293.027.903-63, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro a proprietária do imóvel Sra. JUDITE ALVES BESERRA, brasileira, CPF n.º 269.335.273-87 e RG nº 18.627.310, doravante denominado LOCADORA, têm entre si justado o presente TERMO ADITIVO ao contrato de locação nº 048/2014 do imóvel situado na Rua Dr. Berrede, nº 1148, Centro, Caxias – MA, que sedia o núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no município de Caxias – MA, decorrente do Processo nº 0306/2014, de Dispensa de Licitação, submetendo-se as partes às disposições constantes da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência de que trata a cláusula SEGUNDA, do contrato nº 048/2014, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/09/2017, objetivando a continuidade da prestação de serviços, conforme prevê o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação do presente TERMO ADITIVO serão alocados de acordo com a Dotação Orçamentária: UG:080101; Programa de Trabalho: nº 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção; ND: 339036.15- Serv. Terc. Pessoa Jurídica/Locação de imóvel; FR: 0101000000/0301000000.

DPE/MA  
FOLHA Nº 1  
PROC. Nº 130088  
RUB. 12  
MAT.: 236144  
SETOR: Protocolo



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.  
E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 25 de agosto de 2017.

**WERTHER DE MORAES LIMA JÚNIOR**  
LOCATÁRIO

*Judite Alves Beserra*  
**JUDITE ALVES BESERRA**  
LOCADORA

TESTEMUNHAS

01: *J. F. P. J.* CPF: 351-472.963-87

02: *José Augusto Silva Junior* CPF: 036.342.943-90